CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0000180-79.2021.8.22.8800. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela Portaria nº 004/2021-CGJ, publicada no DJE n. 012 de 20/01/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 26 de fevereiro de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Porto Velho, n. 1078, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Dra. Simone de Melo, auxiliada pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Murilo Ferreira dos Santos foi nomeado para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, por meio do Ato n. 141/1993-PR, publicado no DJE n. 094 de 04/06/1993. A última correição ordinária foi realizada em 09/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h00min às 15h00min, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o Delegatário informou que os documentos dos atos protocolados são arquivados eletronicamente, os cartões de assinaturas digitalizados e as buscas são feitas eletronicamente. Esclareceu ainda que estão em andamento as providências para o cumprimento integral do Provimento 74 do CNJ. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou a certidão negativa de tributos

Federais, Estaduais e Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI. Entretanto, deixou de apresentar a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Municipal da sua situação, bem como, o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, além das certidões negativas do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CEI e pelo CNPJ, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de janeiro a dezembro/2020, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. No entanto, informou que não está contribuindo regularmente com a previdência social. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Dayana Silva Teixeira (Tabeliã Substituta) e 02) Thaís Cavatti Simioni (Escrevente Autorizada). O Delegatário informou que não comunica a CGJ as nomeações/destituições dos seus prepostos, porém, mantém atualizado no SIGEXTRA os nomes de seus prepostos, com os respectivos atos de nomeação/destituição, cumprindo o previsto no artigo 10, §3º das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: murilotabeliao@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-012, fl. 024; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 005, fl. 052; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - 02, fl. 151; d) Livro "C" – registro de óbito - 03, fl. 179; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 06; f) Livro "D" – registro de proclamas - 06, fl. 065. Juiz de Paz: Tereza Corrêa da Silva Santos (titular); Silvana Medeiros de Oliveira (1º Suplente) e Bruno Araújo Lenk (2° Suplente) - Portaria Presidência n. 951/2018, publicada no DJE n° 0111, de 20/06/2018. Foi constatado uma divergência quanto a qualificação do Juiz de Paz, uma vez que na Portaria apresentada consta o Sr. Bruno Araújo Lenk como suplente (*Portaria n. 951/2018, publicada no DJE n° 0111, de 20/06/2018*) e, em análise aos assentos de casamento o mesmo assina como Juiz de Paz "*Ad Hoc*" nomeado pela Portaria 007/2018 do Corregedor Permanente. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652. Escrituração do Casamento: segue os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: nos termos do art. 760 das DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73.

Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: de acordo com o art. 637, § 1º das DGE. Certidões: nos padrões do Prov. CNJ n. 63/2017. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está na CRC a partir do ano de 1993. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 035-E, fl. 187, b) Livro de Procurações n. 036-P, fl. 020; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 02-S, fl. 158. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o disposto no inciso IX, art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Entretanto, foi verificado no livro de Procuração 35-P, às fls 11/12, a ausência de assinatura de Regineia Arrabal, que compareceu no ato como testemunha a rogo da outorgante Rosa Inocencia Resende, contrariando o disposto no art. 398, XI e 399 das DGE. Retificações: Parte XI, item 9 - Constatamos que na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 44/44v do Livro 33-E, foi realizada uma anotação com base no art. 404, I e II das DGE. Entretanto, o respectivo dispositivo regulamenta os casos de erros, inexatidões materiais e as irregularidades previstas no art. 403 do mesmo diploma legal, onde prevê que tais inconsistências poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento das partes, mediante ata retificativa lavrada no livro de notas a depender da matéria. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0000180-79.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F3-01042019-31122020 (2053602), disponibilizados à Serventia, no dia 10/02/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 7 e 8.7 acerca dos recolhimentos de custas, utilização de selos de fiscalização e alimentação das informações dos atos praticados no SIGEXTRA. Em resposta, o Delegatário por meio do Ofício nº 09/2021 (2083228) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as

irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-012, B-001, B-002, B-004, B-005, C-003 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 35-P e 35-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 08/02/2021, elaborando-se o Relatório nº 13/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2053603), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Com Juros e Multa; item III.3 - Despesas Registradas pelo Valor Bruto; e item III.4 - Outras Constatações. Por sua vez, o Delegatário por meio do Ofício nº 08/2021 (2080759) informou que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício nº 004/2021 (2059640), tempestivamente em 05/02/2021, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** Apresentar a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitadas na Parte I, itens 9 e 13 do formulário de correição. **6.2 (ADM)** Apresentar as certidões solicitadas na Parte I, item 12 do formulário de correição. **6.3 (ADM)** Justificar falta de contribuição regularmente com a previdência social. **6.4 (ADM)** Realizar todas as providências necessárias a fim de cumprir com os requisitos de segurança estabelecidos pelo Provimento 74 - CNJ. **6.5 (RCPN)** - Esclarecer a situação do Juiz de Paz, Sr. Bruno Araújo Lenk, tendo em vista a divergência entre a portaria apresentada e os assentos de casamento analisados. **6.6 (TN)** Providenciar a assinatura da testemunha Regineia Arrabal na Procuração lavrada no Livro 35-P, às fls. 11/12, cumprindo com o disposto nos arts. 398, XI e 399 das DGE. **6.7 (TN)** Apresentar a íntegra da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 44/44v do Livro 33-E, para que seja realizada uma análise completa da anotação lavrada às margens do ato, bem como se o mesmo se enquadra nas hipóteses narradas nos dispositivos legais utilizados na lavratura. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.7,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e

um (26/02/2021), às 18:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Simone de Melo, Juíza Corregedora Permanente, pelo delegatário Sr. Murilo Ferreira dos Santos e pelos auxiliares da Corregedoria Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO**, **Juiz (a) de Direito**, em 04/03/2021, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 04/03/2021, às 12:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 04/03/2021, às 12:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 04/03/2021, às 12:46 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 04/03/2021, às 13:50 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2021, às 07:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2021, às 07:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO FERREIRA DOS SANTOS**, **Tabelião**, em 05/03/2021, às 09:17 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2089942** e o código CRC **031B4A4A**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 46
Disponibilização: 11/03/2021
Publicação: 11/03/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 82/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 26 de fevereiro de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria 004/2021-CGJ, publicada no DJE n. 012 de 20/01/2021, conforme processo SEI 0000180-79.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/03/2021, às 16:45 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2093226** e o código CRC **84D9473B**.

Referência: Processo nº 0000180-79.2021.8.22.8800

SEI nº 2093226/versão3